



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal n. 4.925, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

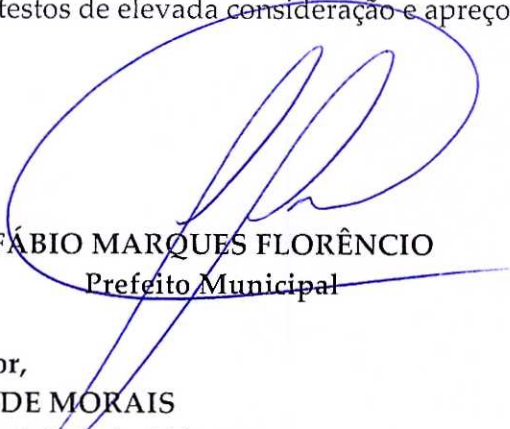
Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva revogar a Lei Municipal n. 4.925, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.

Tal iniciativa faz-se necessária uma vez que a doações em comento não foi efetivada com a devida posse e cumprimento das obrigações determinadas na referida legislação havendo um notório desinteresse da empresa donatária/beneficiada que não prosseguiu com o empreendimento conforme planejado inicialmente. Assim sendo, é permissivo à Administração Pública revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores no sentido de receberem e aprovaram o presente Projeto de Lei com a celeridade que o tema demanda.

Na certeza da pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Câmara Municipal de Alfenas

Local Origem: Prefeitura Municipal

Protocolo nº 0790/2023

17/03/2023 11:34:18



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Revoga a Lei Municipal n. 4.925, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 4.925, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 16 de março de 2023.



FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal